

Imprimir

Fechar

De: Departamento de Relações
Institucionais (relacoesinstitucionais@pousoalegre.mg.gov.br)
Para: secretaria@cmpa.mg.gov.br
Cc: camila@cmpa.mg.gov.br
Assunto: Justificativa para substituição - PL 1.504/2024
Anexos: Justificativa PL 1.504.pdf

Data: Fri, 16 Feb 2024 11:54:59 -0300

Prezados, bom dia!

Solicitamos, gentilmente, a substituição da Justificativa constante no Projeto de Lei nº 1.504/2024 pelo documento anexo a este e-mail.

Esclarece-se que houve adequações necessárias para melhor refletir a realidade da propositura.

Estamos à disposição para esclarecimentos,

Atenciosamente,
Antoniele de Rezende
Departamento de Relações Institucionais
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG
(35) 3449-4021



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei que “Dispõe sobre o plano de custeio previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências”.

Esta propositura altera, em síntese, a chamada taxa de administração – valor que o IPREM, enquanto autarquia, tem para custear suas despesas operacionais (manutenção predial, folha de pagamento de pessoal, pagamento dos fornecedores etc.) e investir.

A mudança para 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas representará aumento que permitirá a autarquia uma gestão adequada em consideração aos seus propósitos (nos termos da Lei nº 9.717/1998 e artigos 11, §1º, inciso II, alínea “a” e 84, inciso II, alínea “c”, ambos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022).

Vale observar que não haverá a diminuição da taxa de administração, mas a mudança de sua base de cálculo. O percentual de 3% da folha de pagamento dos ativos é quantia inferior ao equivalente a 2,3% sobre a folha de pagamento dos ativos e os benefícios dos inativos.

Em todo caso, a taxa de administração é custeada pelo fundo de previdência, composta por contribuições previdenciárias patronal e dos servidores. Mas para fazer frente a esse incremento na taxa de administração será majorada a contribuição previdenciária patronal para 17,3% (dezessete vírgula três por cento).

Vale observar que a mudança proposta não afetará em nada a remuneração dos servidores municipais nem o provento dos aposentados. O percentual da contribuição previdenciária cabível aos segurados será mantido, inexistindo qualquer alteração.

Com o aumento da contribuição previdenciária patronal se garantirá condições favoráveis de desenvolvimento ao IPREM e, de quebra, se reduzirá o déficit atuarial. A medida, cuidadosamente estudada junto à Presidência da autarquia, representa aumento real e orgânico nos recursos do IPREM para salvaguardar os direitos dos servidores e a preservação do RPPS.

Para que o IPREM possa se reerguer em defesa dos seus segurados é preciso investimento. O Poder Executivo, assim, cumpre seu papel ao dar condições de governabilidade à autarquia, para que se possa lutar pelos segurados, que têm direito a condições dignas de atendimento e, sobretudo, merecem receber seus benefícios.

Atualmente o prédio do IPREM demanda manutenção, o quadro de pessoal está deficitário e o valor recebido se revela insuficiente para o custeio desse relevante instituto. A responsabilidade do IPREM é enorme, e a prestação de serviços eficientes demanda investimento para constante aperfeiçoamento. Trata-se, pois, de um passo importante para o IPREM.

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre - MG, 01 de fevereiro de 2024.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

